

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CoC)

PROAD 1073/2020 - Aquisição de 14 Licenças perpétuas de uso do software Abby Finereader em sua versão mais recente e edição brasileira - Planilha de preços 39/2020

Planilha de custo de valor unitário 004/2019 - Artigo 40, § 2º. II da Lei 8.666/93

LOTE ÚNICO																							
Item	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SEGMENTOS PESQUISADOS																Valor unitário - MEDIANA	Valor TOTAL		
				CONTRATAÇÕES PÚBLICAS								ÁREA DEMANDANTE - Termo de Referência - doc. 025, página 05 e 14											
				Banco de Preços - doc. 036 e 037								PREÇO PÚBLICO				PREÇO PRIVADO							
				PE 30/2019 - Justiça Federal - 5ª Região		Como NÃO FOI ENCONTRADO PREÇO PRIVADO pela área demandante, conforme certidão de doc. 022, utilizamos as MELHORES propostas de preços apresentadas no PE 32/2019, do TRT/5ª Região, doc. 037.						TRT/23 - ÚLTIMA AQUISIÇÃO - JULHO/2017 - HORIZONTE DIGITAL - ME - 25 LICENÇAS - PROAD 622/2017 - Nota de empenho - doc. 043 - Valor atualizado IPCA 07/2017 a 07/2020 - doc. 044		ARP 2-A 2018 - MPU/DF - TR - doc. 25, pág. 5		PE 20/2018 - MPE/AC - TR - doc. 25, pág. 5		Pisontec - Proposta apresentada - doc. 041				TR - doc. 25, pág. 14 - Versão Edição Brasil - \$ 119,00	
Vir. Unit	Vir. Total	Vir. Unit	Vir. Total	Vir. Unit	Vir. Total	Vir. Unit	Vir. Total	Vir. Unit	Vir. Total	Vir. Unit	Vir. Total	Vir. Unit	Vir. Total	Vir. Unit	Vir. Total	Vir. Unit	Vir. Total	Vir. Unit	Vir. Total				
1	UNID.	14	Licenças perpétuas de uso do software Abby Finereader em sua versão mais recente e edição brasileira	578,73	8.102,22	644,46	9.022,44	685,14	9.591,96	686,74	9.614,36	346,85	4.855,90	398,00	5.572,00	468,87	6.564,18	1.057,00	14.798,00	646,41	9.049,71	685,94	9.603,16
																	TOTAL GERAL		R\$	9.603,16			

■ Não utilizado na formação do preço unitário, pois pode não refletir o preço atual de mercado. Usado apenas com referência em relação à última aquisição do TRT/23.

■ Pesquisa Seção de Aquisições

■ Produto similar em versão nacional - Versão Standard

Obs.01: Verifica-se que o objeto da aquisição é precificado originalmente em dólar, sendo prontamente CONVERTIDO EM REAL (TR. doc. 25, pág. 14). Assim, a área demandante, ao selecionar a solução mais adequada para a contratação, (Edição Brasil), utilizou, contudo, o preço da versão Standard, cujo valor em dólar é mais alto, conforme doc. 35, causando-se, assim, divergência entre o preço constante do termo de referência e a sua transcrição para a planilha de formação de preço.

OBS. GERAIS:

1	Pesquisa de preços em conformidade com o art 17 da RA 170/2017:
3	Os valores unitários foram extraídos pelo cálculo da mediana

Mauro Tavares dos Santos
Chefe da Seção de Aquisições

José Rodrigues de Freitas
Seção de Aquisições

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2020